



LEI N.º 1 6 3 0
(22 DE JULHO DE 1.985 1560)

Dispõe sobre Reajuste dos Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Caieiras e dá outras providências.

FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, NELSON FIORE, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica concedido o reajuste de 90% (Noventa por cento) sobre os vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal de Caieiras, extensivo aos inativos, a partir de 1º de julho de 1.985, ficando fazendo parte integrante desta a Tabela de Referências.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta das verbas próprias do orçamento.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 22 de julho de 1.985.


NELSON FIORE

-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Assuntos Jurídicos e Administrativos.



1561

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO**-TABELA DE REFERÊNCIAS DE VENCIMENTOS-**

<u>SITUAÇÃO ANTIGA</u>		<u>SITUAÇÃO NOVA</u>	
A.....Cr\$	175.867	A.....Cr\$	334.147
B.....Cr\$	193.453	B.....Cr\$	367.561
C.....Cr\$	218.075	C.....Cr\$	414.343
D.....Cr\$	246.214	D.....Cr\$	467.807
E.....Cr\$	267.318	E.....Cr\$	507.904
F.....Cr\$	282.794	F.....Cr\$	537.309
G.....Cr\$	323.595	G.....Cr\$	614.831
H.....Cr\$	404.494	H.....Cr\$	768.539
I.....Cr\$	455.495	I.....Cr\$	865.441
J.....Cr\$	501.571	J.....Cr\$	952.985
L.....Cr\$	551.871	L.....Cr\$	1.048.555
M.....Cr\$	580.361	M.....Cr\$	1.102.686
N.....Cr\$	607.093	N.....Cr\$	1.153.477
O.....Cr\$	756.228	O.....Cr\$	1.436.833
P.....Cr\$	808.988	P.....Cr\$	1.537.077
Q.....Cr\$	896.922	Q.....Cr\$	1.704.152
R.....Cr\$	967.269	R.....Cr\$	1.837.811
S.....Cr\$	1.055.203	S.....Cr\$	2.004.886
T.....Cr\$	1.125.550	T.....Cr\$	2.138.545
U.....Cr\$	1.195.896	U.....Cr\$	2.272.202